

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 8º, item II, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, combinado com os arts. 7º, inc. II, e 21º, inciso II, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e art. 9, inc. II, Decreto Estadual nº 14.083, de 08 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o quanto deliberado na 9ª Sessão Plenária Ordinária de 2025, que instituiu o IGP-M como o índice a ser aplicado para reajuste da tabela de preços da Juceb no exercício de 2025;


CONSIDERANDO que o IGP-M do período de agosto/2024 a agosto/2025 registrou o percentual de 3,03%;


CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inc. II, da Lei Federal 8.934/94, combinado com o art. 1º, inc. V, da Lei Estadual 6.962/96, e art. 9º, inc. II, do Regimento Interno da Juceb, que reveste o Plenário de competência legal para deliberar sobre a tabela de preços da Autarquia;

RESOLVE:

- I. Reajustar, com base no IGPM, em 3,03% (três vírgula zero três por cento) a Tabela de Preços da Juceb, conforme Anexo I.
- II. A presente resolução entrará em vigor em 13 de outubro de 2025.
- III. Publique-se. Cumpra-se.


Sala de Sessões, 29 de setembro de 2025.



Marise Prado de Oliveira Chastinet
Presidente



Marcelo Santos Rodrigues da Costa
Silva
Vice Presidente



Bruno Mota Passos
Secretário Geral


Lucy Maria de Souza Santos Caldas
Procurador Chefe



André Luis B. dos Santos
**Conselho Regional de
Contabilidade do Estado
da Bahia**


Raimundo Valeriano
Santana
**Federação do Comércio
do Estado da Bahia**


Gustavo Casseb Pessoti
**Conselho Regional de
Economia do Estado da
Bahia**




Josair Santos Bastos
**Federação das Indústrias
do Estado da Bahia**

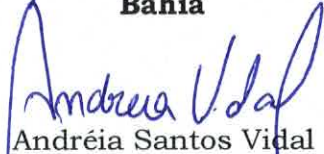


Demétrio Souza D'Eça
**Federação da Agricultura
e Pecuária do Estado da
Bahia**

(Vacância)
União - DREI



Flávia Smarcevscki Pereira
Buratto
**Ordem de Advogados do
Brasil - Seção Bahia**




Andréia Santos Vidal
**Federação das Empresas
de Transportes do
Estado da Bahia**




João Schaan Schinitman
**Federação das Indústrias do
Estado da Bahia**

Leandro Neves Hita
**Governo do Estado da
Bahia**



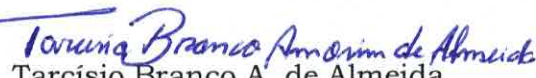
Kelson Gonçalves
Fernandes
**Federação do Comércio
do Estado da Bahia**

Aécio Moreira do Nascimento
Governo do Estado da Bahia




Nayara Carolina S. Barreto
**Federação das
Associações Comerciais e
Empresariais do Estado da
Bahia**


Maria Constança Galvão
**Associação Comercial
da Bahia**




Tarcísio Branco A. de Almeida
Governo do Estado da Bahia



Monique Brito de L. Reis
**Sindicato e Organizações
Cooperativas do Estado
da Bahia**



Pedro José Galvão Nonato
Alves
**Associação Comercial da
Bahia**



Tânia Maria da Cunha Dias
**Conselho Regional de
Administração do Estado da
Bahia**

COMPARATIVO TABELA DE PREÇOS JUCEB

TIPO JURÍDICO/ESTADO	MÉDIA NACIONAL	MÉDIA NORDESTE	VALOR REAJUSTADO (IGPM)
EMPRESÁRIO (CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÃO)	212,17	198,21	R\$ 155,58
SOCIEDADE LTDA (CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÃO)	391,73	379,8	R\$ 359,57
SOCIEDADE ANÔNIMA (CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÃO)	677,8	714,015	R\$ 669,70
COOPERATIVA (CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÃO)	598,12	519,01	R\$ 359,57
CERTIDÕES			R\$ -
Simplificada	72,91	85,02	R\$ 37,09
Empresário (Inteiro Teor)	57,8	61,3	R\$ 37,09
Sociedade LTDA (Inteiro Teor)	79,01	81,02	R\$ 48,42
Sociedade Anônima (Inteiro Teor)	88,36	99,06	R\$ 64,91
Cooperativas (Inteiro Teor)	83,77	102,95	R\$ 64,91
Certidão Específica	97,74	82,28	R\$ 70,06
LIVROS			R\$ -
Autenticação Livro encadernado ou conjunto de folhas contínuas	138,12	167,32	R\$ 79,33
Conjunto de folhas soltas ou de fichas: por conjunto de até 100 folhas	152,36	162,61	R\$ 79,33
Autenticação Microficha: por conjuntos de até 100 microfichas	121,58	121,3	R\$ 79,33
AGENTES AUXILIARES DE COMÉRCIO			R\$ -
Matrícula de tradutor e intérprete comercial	727,9	1,285,12	R\$ 518,24
Canc. de matrícula de tradutor e intérprete comercial	735,71	1191,78	R\$ 518,24
Nomeação "ad hoc" de tradutor e intérprete comercial	495,64	615,21	R\$ 518,24
Transferência de tradutor e intérprete comercial	597,86	798,13	R\$ 518,24